



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
Protocolo nº. 148 / 2012
Data: 11/05/12
Ass. Sil

PROJETO DE LEI Nº067, de 10 de maio de 2012.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS**

APROVADO DATA 04/06/2012

Votação: _____

Presidente _____ Secretário _____

Fica dispensada a exigência de construção de garagens e de estacionamento em edificações em imóveis com frente para o Calçadão da Piazzetta San Marco e dá outras providências.

Art.1º Fica dispensada a exigência de construção de garagens e de estacionamento, em edificações a serem executadas em imóveis com frente para o Calçadão da Piazzetta San Marco, e sem acesso direto a outras vias públicas.

Art.2 A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 10 de maio de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 10/05/2012
Assessor Jurídico - OAB/RS 6428



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 148 /2012

Data: 11/05/12

Ass.

[Signature]

PROJETO DE LEI N.º067, DE 10 DE MAIO DE 2012.

Exposição de Motivos

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

Pelo presente encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores o projeto de lei que autoriza a dispensa a exigência de construção de garagens e de estacionamento em edificações em imóveis com frente para o Calçadão da Piazzetta San Marco e sem acesso direto a outras vias públicas.

A construção do Calçadão da Piazzetta de San Marco, localizado sobre a parte desativada da Rua Monsenhor João Batista Scalabrin, ocasionou a interrupção do acesso a imóveis ali localizados, já que lhes foi retirado contato direto com outras vias públicas.

Pela legislação atual, qualquer edificação que se fizesse sobre esses imóveis implicaria em se construírem garagens ou a destinação de parte da área para estacionamento, do que resultaria a necessidade de passagem de veículos por sobre o Calçadão.

O Calçadão da Piazzetta San Marco é um espaço destinado ao transito de pedestre, à área de recreio e de concentrações populares com as mais diversas finalidades, e que está plenamente alcançando seus objetivos.

O trânsito de veículos sobre o Calçadão viria desvirtuar a finalidade para o qual foi construído, assim como impediria a efetiva utilização, além de por em risco a todas as pessoas que dele se utilizam.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 148 (2012)
Data: 11/05/12
Ass. gj

É de interesse público a manutenção do Calçadão e que sua utilização seja de forma plena e sem nenhuma restrição em suas finalidades de uso, o que não seria possível caso houvesse constante trânsito de veículo no local.

De outra parte, não se pode impedir que os proprietários de imóveis com frente ao Calçadão edifiquem sobre eles. Pelo contrário, O Poder Público Municipal tem interesse que se construa sobre os mesmos porque novas construções ali representariam melhoramentos para o centro da cidade, assim como oportunidade de empregos e de outros benefícios à comunidade e ao Município.

Diante da situação abordada acima, entende-se, s.m.j., que é possível conciliar o interesse público em manter o uso pleno do Calçadão, para as finalidades a que foi destinado, e o direito dos proprietários em edificar, se for dispensada a exigência de construção de garagens e de estacionamento em edificações em imóveis com frente para o Calçadão da Piazzetta San Marco e sem acesso direto a outras vias públicas.

Há, portanto, relevante interesse público neste projeto de lei, razão porque se espera a sua aprovação pelos nobres Edis desta Casa.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 10 de maio de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.